

LEI MUNICIPAL Nº. 5.301, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza repasses financeiros a entidades e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 22.04.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.233,48 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), para aplicação de recursos financeiros do governo federal, através da Portaria GM/MS nº. 6464/24, destinado ao repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2050 - Repasse a Santa Casa

3.3.50.39 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 29.588,02

Ficha local: Ficha 655

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2049 - Teto Média e Alta Complexidade

3.3.50.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.645,46

Ficha local: Ficha 656

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 32.233,48

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional especial, mencionado no artigo 1º, será usada a anulação parcial do crédito orçamentário abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2049 - Teto Média e Alta Complexidade
3.3.50.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 32.233,48
Ficha local: Ficha 562

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 32.233,48

Art. 3º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 5.235, de 22 de julho de 2024 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, Lei Municipal nº. 5.273, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO